



Edital de Pregão Eletrônico PE 05-2019-CEASA/DF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DE CONSUMO PARA AS ATIVIDADES DO BANCO DE ALIMENTOS DA CEASA/DF

Licitação com Dois Grupos

Grupo 1 – Materiais Permanentes - Grupo aberto a todas as empresas

Grupo 2 – Utensílios de Consumo - Grupo exclusivo para ME-EPP em função do valor - (o valor de referência deste grupo ficou abaixo de R\$ 80.000,00, obedecendo-se ao artigo 48, I, da LC 123/06)

Objeto: Aquisições de materiais permanentes e de consumo, na modalidade de registro de preço, para atender às necessidades da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, instalada na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, conforme especificações, quantidades e condições especificações no Termo de Referência (anexo I).

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Valor por Grupo

Dotação Orçamentária: Dispensada em função do §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013

Local de entrega dos documentos: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizado no SIA sul, trecho 10, lote 05 - pavilhão b-3, sobreloja, CEASA/DF.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF e este Pregoeiro, designado pelo Ato 68, de 12/06/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10520/2002, dos Decretos 7.892/2013, 5.450/2005, da Lei 13.303/2016, da Lei Complementar 123/2006, da Lei GDF 4.611/2011, da lei GDF 6.112/2018 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizarão licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos (Termo de Referência, anexo I).

- Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 13 de junho de 2019.
- Endereço Eletrônico: No sítio www.comprasnet.gov.br.
- UASG: **926245** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.
- Recebimento das Propostas: a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br
- Data Final para Recebimento das Propostas: Às 10 horas do dia 13 de junho de 2019.
- Referência de tempo: Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.
- E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



Sumário

CAPÍTULO I - OBJETO.....	3
CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	4
CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO.....	5
CAPÍTULO V - PRAZOS.....	5
CAPÍTULO VI - PREÇOS.....	6
CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS.....	11
CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
CAPÍTULO XIII – RECURSOS.....	17
CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS	18
CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO	19
CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO.....	19
CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.....	19
CAPÍTULO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	19
CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	21
CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	21
CAPÍTULO XIV – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.....	21
CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO.....	21
CAPÍTULO XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
CAPÍTULO XXVII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	23
CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
CAPÍTULO XXIX – FORO.....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO III - MINUTA DA ARP	42



CAPÍTULO I - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo, via registro de preços, para atender às necessidades da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, instalada na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da CEASA/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no anexo 1 (termo de referência), destinados aos trabalhos do Banco de Alimentos da Ceasa/DF.

1.2 A licitação é composta por **30 (trinta) itens, divididos em dois grupos**, e será executada de acordo com este edital e demais anexos.

1.3 Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s), devendo fazer parte da sua proposta de preços.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações constantes neste Edital e as constantes no sítio Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em relação ao grupo 1, poderão participar todas as empresas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

2.2 Em relação ao grupo 2, somente poderão participar deste Pregão as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2.1 A exclusividade para as ME e EPP's decorre da obrigação legal (Lei Complementar 123/2006, art 48, inciso I), uma vez que os itens apresentaram cotações de valores abaixo de R\$ 80.000,00.

2.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.8 Microempresa e empresa de pequeno porte

2.8.1 Na participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto nas Leis Complementares 123/2006, 147/14, no Decreto Federal 8583/2015 e Lei GDF 4.611/11, tal qual seu enquadramento ou a fruição dos benefícios licitatórios.



2.8.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no estatuto da ME/EPP, e não possuírem quaisquer dos impedimentos elencados em lei, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.8.3 A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

2.9 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

II. Autor do projeto básico ou executivo ou termo de referência seja pessoa física ou jurídica;

III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

IV. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

V. Empresas ou empresários considerados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

VI. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF durante o prazo aplicado de sanção, bem como no caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF que estejam inadimplentes junto a esta empresa, ou devendo encargos complementares;

VII. Pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto no 32.751/2011 (*vedação ao nepotismo*).

VIII. Pessoa jurídica ou empresário que se encontre em processo de dissolução ou em liquidação, em falência ou em concordata, em processo de fusão, cisão ou incorporação, em recuperação judicial ou extrajudicial, em insolvência ou sob qualquer forma de concurso de credores.

IX Para o grupo 2, empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, uma vez que a lei determina a exclusividade para essas quando das aquisições abaixo de R\$ 80.000,00.

CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br, no horário de 8h às 17h.

3.1.1 Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de disputa.

3.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou a essência do objeto licitado.



3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

3.2.1 A CEASA/DF responderá às questões até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.5 Observado o disposto no Artigo 49, da Lei no 8.666/93, a CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, devendo os interessados terem acesso, mediante requisição à SLTI/MPOG, de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento do sistema, recebendo instruções para a sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso da licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou à Ceasa/DF qualquer responsabilidade por eventuais danos decorridos do uso indevido ou não autorizado do sistema, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO V - PRAZOS

5.1 Depois de assinada a Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado pela Ceasa/DF para a entrega dos bens eventualmente adquiridos, retirando a nota de empenho e entregando os bens conforme estabelecido em edital e documentos anexos (termo de referência).

5.1.1 O prazo de fornecimento dos materiais é contado a partir da convocação, por parte do executor designado para a Ata, conforme previsto no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2 O prazo de vigência da Ata é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 A eficácia do registro de preços estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3 Os prazos acima referidos sujeitam-se aos ditames da Lei 13.303/2016.

5.4 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se no horário normal de funcionamento regular da Ceasa/DF.

5.5 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.6 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Ceasa/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

5.7 A vigência da ata está explicitada no capítulo XVI.



CAPÍTULO VI - PREÇOS

6.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Ceasa/DF de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2 O somatório estimado para o grupo 1 é R\$ 103.058,30; para o grupo 2 o somatório estimado é R\$ 7.152,45. Assim, os dois grupos / trinta itens desta licitação somam um valor de **R\$ 110.210,76** (cento e dez mil, duzentos e dez Reais e setenta e seis centavos), detalhados na tabela abaixo grupo a grupo, item por item:

6.3 Tabela com Valores Estimados:

Grupo 1 – Materiais Permanentes

Item	Descrição	UN	Quantidade	Vlr Unit.	Vlt total unit
1	Banquetas altas giratórias cor preta, com encosto de aproximadamente 34 cm de altura e 38 cm de largura, assento com aproximadamente 40 cm de comprimento em polipropileno e couro sintético, estrutura em aço cromado, peso suportado 110 kg, com altura regulável máximo de 112 cm e mínimo de 94 cm.	UN	17	309,19	5256,23
2	Carrinho em aço inox AISI 304 mínimo, para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante - capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.(Para transporte de matéria-prima e produtos).	UN	1	4250,00	4250,00
3	Carrinho plataforma em aço inox AISI 304 mínimo, 2 rodas maciças fixas e 2 móveis, capacidade mínima	UN	1	3750,00	3750,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	300kg, dimensões 900mmx870mmx550mm.				
4	Centrífuga para alimentos, em aço inox AISI mínimo, com cesto extraível, velocidade variável, 220v, temporizador e alarme sonoro, potência de 10 a 30kg/h.(Eliminar água dos produtos).	UN	3	6750,00	20250,00
5	Datador Automático Hot Stamp com 3 linhas de impressão, acionamento por pedal ou timer automático no painel, alimentação 220v e frequência entre 50-60Hz, impressão 3 linhas, 45 números, temperatura 0 - 300°C, dimensões aproximadas 355 x 340 x 525mm.	UN	1	1590,00	1590,00
6	Despolpadeira de Frutas 60 litros contruída em aço inox escovado AISI 304 mínimo; bocal em alumínio, para sucos, geléias e similares, com peneira em aço inox, AISI 304 mínimo, com furos de 1,2mm de diâmetro para frutas com sementes pequenas e polpa líquida, e peneira com furos de 1,5mm para frutas com sementes maiores e polpa mais consistente, como pêssgo, goiaba e maçã, tensão 220v, dimensões aproximadas L 24 x A 68,5 x C 86,50 cm, peso aproximado de 27,00 kg.	UN	1	3899,69	3899,69
7	Dosador de polpa e outros líquidos no segmento alimentício, manual, dosagens até 1000g/ml, produção de até 500 embalagens p/h para mais ou para menos, construída em aço inox 304.	UN	1	15653,60	15653,60
8	Estante Utilitária Plástico 5 prateleira na cor branca com dimensões aproximadas de	UN	6	499,84	2999,04

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	171x80x38cm.				
9	Liquidificador Industrial Basculante Inox 30 Litros e tensão 220v, com base em aço carbono e cavalete tubular 1.1/4", com pintura epóxi na cor branca, copo em inox com profundidade de aproximadamente 60 centímetros., inquebrável e resistente a choques térmicos, e tampa em alumínio repuxado, com tecla liga/desliga, uma velocidade, sistema de corte de rearme para evitar que o aparelho volte a funcionar caso haja um desligamento acidental, lâminas em aço inox com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, base antiderrapante e trava de segurança, motor protegido com chapa em aço carbono e pintura epóxi, de baixa rotação, 3.500 rpm, potência de 1.900w ou 1,5cv, consumo de 1,5kw/H.	UN	2	1755,28	3510,56
10	Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência de 800w, frequência de 60hz, rotação 3850 rpm, copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.	UN	2	663,99	1327,98
11	Mesa com tampo em granito cor verde ubatuba ou preto absoluto com medidas de 190x100x90 cm, com pés com rodízio e estrutura em aço inoxidável.	UN	6	2212,17	13273,02
12	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo,	UN	2	5000,00	10000,00

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.				
13	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	UN	1	5000,00	5000,00
14	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	UN	6	780,00	4680,00
15	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	UN	5	780,00	3900,00
16	PHMETRO DE BANCADA (MEDIDOR DE pH), caract.: digital, sensor de temperatura individual feito em aço inox, gabinete em ABS, calibração automática, faixa de trabalho: -2 a 20 pH, temperatura -20 a 120°C (ou similar).	UN	2	1495,00	2990,00
17	Quadro construído em chapa de fibra de madeira revestida com pintura branca vitrificada brilhante, acabamento com moldura em alumínio frisado, suporte para apagador e pincel em alumínio, e dimensão de L 150 X A 120cm.	UN	1	388,77	388,77
18	Tacho em aço inoxidável AISI 304 medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 20 cm altura e capacidade 20l.	UN	2	169,71	339,42
Somatório do Grupo 1				R\$	103.058,30

Grupo 2 – Utensílios

2.2.1.	Afiador Chaira Estriada 12” construído em aço carbono e	UN	2	75,00	150,00
--------	---	----	---	-------	--------

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	recobrimento de cromo duro, imantada, lâmina de 30 cm de comprimento, cabo ergonômico em polipropileno virgem na cor branca, injetado sobre a lâmina.				
2.2.2.	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,5 litros.	UN	5	9,26	46,30
2.2.3.	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,8 litros.	UN	5	17,97	89,85
2.2.4.	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 1,5 litros.	UN	5	23,99	119,95
2.2.5.	Bacias em plástico polipropileno resistente, canelada, sem alça, capacidade 5 l, cor branca.	UN	10	17,00	170,00
2.2.6.	Bacias em plástico polipropileno resistente, lisa, sem alça, capacidade 50 l, cor branca.	UN	10	24,00	240,00
2.2.7	Bandeja para Alimentos em polipropileno na cor branca, com dimensões de 60,5 x 40 x 9,2 cm (C x L x A), e capacidade para 17L.	UN	5	19,69	98,45
2.2.8.	Caixa plástica capacidade 70l com tampa, cor branca (para higienização e sanitização).	UN	10	165,24	1652,40
2.2.13.	Cubas plásticas na cor branca retangular capacidade 4 litros, tipo marfinite.	UN	10	100,30	1003,00
2.2.14.	Forma para bolo inglês de 650 ml em alumínio descartável, com dimensões de 21x104,5 cm (L x C x A).	UN	10	41,79	417,90
2.2.15.	Tábua de polietileno, medindo 60x40x1 cm, na cor	UN	20	149,83	2996,60

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



	branca.				
2.2.16.	Termômetro digital culinário tipo espeto, com visor em Lcd, de baixo consumo de bateria, alta estabilidade e precisão, faixa de temperatura -50 ~ 300° C (-58 ~ 572° F), precisão da temperatura: $\pm 0,1^{\circ}$ C ($0,1^{\circ}$ F), fonte de alimentação 1.5v, memória da última medida, sinalização de bateria fraca, auto desliga, selecionável ° C E ° F, sonda em aço inox, tamanho da haste 146 mm.	UN	2	84,00	168,00
Somatório do Grupo 2				R\$	7.152,45
Valor Total Estimado da Ata				R\$	110.210,76
Grupo 1 – Materiais Permanentes				R\$	103.058,31
Grupo 2 – Utensílios em Geral				R\$	7.152,45

CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deverá conter, ainda:

- Planilha Orçamentária conforme Anexo II deste Edital devendo cotar o valor do grupo contendo discriminadamente o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas para a perfeita execução do objeto, sob pena de desclassificação;
- A descrição detalhada do item licitado, não sendo aceitas expressões do tipo “conforme descrito no edital”;
- O preenchimento da descrição detalhada do objeto ofertado é obrigatório. A licitante deverá informar nesse campo a descrição suficiente e clara do objeto ofertado, possibilitando o julgamento da aceitabilidade. O não preenchimento do campo, o preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como “Conforme edital” sujeita a proposta à desclassificação.



d. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, podendo consignar data superior ao mínimo estabelecido no interesse expresso do licitante, limitado a 12 meses.

e. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

7.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.9 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC no 123/2006 e alterações da LC no 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e



- b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, obedecendo-se aos ensinamentos das Cortes de Contas no que diz respeito à aceitação das propostas.

9.2 A eventual desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele registrado no sistema.

9.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.8 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



10.1 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor por grupo.

10.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- c. Não enviar as planilhas de composição de preços conforme subitem 6.2 acima;
- d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

d1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei no 8.666/93, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor estimado do grupo descrito no item 6.3.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3o, do Decreto no 5.450/05).

10.7 Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.8 O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá 240 (duzentos e quarenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.8.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar esta situação em chat público, dentro do prazo previsto no item 10.8, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional de 60 (sessenta) minutos.

10.9 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.

10.10 Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.11 A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado).

10.12 A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.



10.13 Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.14 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Capítulo II, item 2.8 (vedações à participação), mediante consulta ao:

11.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.3.4. Cadastro judicial de inexistência de falências ou concordatas do estado sede da empresa licitante.

11.4. As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial, e de seu sócio majoritário.

11.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

11.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

11.7. Nos termos do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



11.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.8, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado (240 minutos).

Notas:

11.11 Os documentos apresentados deverão estar:

- a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial.
 - b1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- c. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.
- d. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- e. Deverão também ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3o, do Decreto no 5.450/05).

12.2 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8.3 - reabertura da sessão pública.

12.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos estabelecidos em edital acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação licitatória, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente nos termos da legislação vigente.

Observações:

12.5 A não regularização da documentação com pendências legais, no prazo previsto em edital ou pelo pregoeiro, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas perante a lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.

12.5.a Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

12.5.b Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.



CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos e de todos os elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1 O acesso do licitante aos autos do processo licitatório ocorrerá nos horários de funcionamento regular da Ceasa/DF.

13.3 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.3.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, sendo apreciadas pela autoridade competente;

13.3.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.3.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2 deste Edital.

14.4 A homologação deste pregão compete ao Presidente da Ceasa/DF, ou a seu substituto legalmente instituído.

CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar, bem como a(s) licitante (s) que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, na forma aceita pela legislação licitatória.

15.2 A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF, órgão gerenciador, convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata,



com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 O prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF.

15.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Ceasa/DF o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo IV deste Edital e terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração os órgãos participantes ou os não participantes, na forma da lei, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, e na Lei nº 13.303/2016.

17.1.1 Em obediência ao § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, é vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17.1.2 As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas na forma da lei e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

17.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4 Após eventual autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.2 A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

18.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em legislação licitatória ou em notória e ampla redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista em legislação licitatória possibilitando-se o acréscimo dos valores contratados, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços são as constantes nos artigos 20 e 21 do decreto no 7.892/2013, bem como as que constarem da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto na lei 13.303/2016.

21.2 A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

21.3 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

- a. Entregar os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- b. Proceder à troca de materiais que estiverem em desacordo com os descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus adicional para a Ceasa/DF.
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto

23.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato.

23.3 Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

23.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

23.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

CAPÍTULO XIV – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

24.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA SUL, Trecho 10, lote 05 – área de dependência da Ceasa/DF.

CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela Ceasa/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela Ceasa/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25.2 O pagamento será efetuado, **exclusivamente**, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB, em observância ao disposto no Decreto no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, o qual obriga à CEASA/DF efetuar os pagamentos,



exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A–BRB.

25.2.1 Excluem-se das disposições deste item:

- a. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- b. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal (Decreto no 18.126/97).

25.3 A nota fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Ceasa/DF e o número da conta corrente da contratada, no Banco de Brasília S/A, observado o item anterior.

25.4 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados exclusivamente em moeda nacional, ou seja, em Real.

25.5 Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

- I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
- II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),

Observações:

- 1) A liberação pelo executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos serviços.
- 2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

25.6 Atualização Monetária

25.6.1 Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI (Artigo 55, Inciso III, da Lei no 8.666/93).

25.7 Reajustamento de Preços

25.7.1 Não haverá reajustamento de preços.

25.8 Garantia contratual

25.8.1 Não será exigida garantia contratual nesta licitação, em vista de os pagamentos ocorrerem por conta da entrega dos bens em perfeito estado.

CAPÍTULO XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26. No descumprimento total ou parcial do objeto desta licitação, e respeitados o contraditório e a ampla defesa, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Ceasa/DF e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado para a ata em sua totalidade em relação ao órgão gerenciador, além de demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1. cometer fraude fiscal;
- 26.2. apresentar documento falso;
- 26.3. fazer declaração falsa;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



- 26.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 26.6. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 26.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.8. não manter a proposta;
- 27. Para os fins de comportamento inidôneo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

CAPÍTULO XXVII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1 Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4.770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 27.1. a) os insumos a serem utilizados no serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 27.1. b) para todos insumos devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO e de não degradação ambiental, sendo considerados como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 27.1. c) no caso do transporte e armazenamento de produtos, estes devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 27.1. d) os resíduos gerados como resultado das limpezas de esgoto, caixas de gordura ou desobstrução de redes devem ser descartados em estrita observância da legislação ambiental e em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade ambiental e social.

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.
- 28.2 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a Ceasa/DF, independentemente de transcrição.
- 28.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 28.4 A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela Ceasa/DF
- 28.5 Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração de realizar a rescisão, conforme disciplinado na lei 13.303/2016.
- 28.6 O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.



28.7 Fica reservado à CEASA/DF o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, produto ou equipamento fora da especificação do presente edital ou das Normas da ABNT, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais e produtos utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Ceasa/DF, de qualquer item do objeto não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

28.8 Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da Ceasa/DF.

28.9 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a Ceasa/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

28.10 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

28.11 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

28.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

28.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CAPÍTULO XXIX – FORO

O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXX

Matricula XXXXX – Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisições de matérias permanentes e de consumo, conforme item 2 deste termo de referência, na modalidade de registro de preço, para atender às necessidades da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, instalada na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste termo de referência:

DAS DESCRIÇÕES

Grupo 01 - Materiais permanentes

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
	Banquetas altas giratórias cor preta, com encosto de aproximadamente 34 cm de altura e 38 cm de largura, assento com aproximadamente 40 cm de comprimento em polipropileno e couro sintético, estrutura em aço cromado, peso suportado 110 kg, com altura regulável máximo de 112 cm e mínimo de 94 cm	Unid.	17
	Carrinho em aço inox AISI 304 mínimo, para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante - capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.(Para transporte de matéria-prima e produtos)	Unid.	1
	Carrinho plataforma em aço inox AISI 304 mínimo, 2 rodas maciças fixas e 2 móveis, capacidade mínima 300kg, dimensões 900mmx870mmx550mm	Unid.	1
	Centrífuga para alimentos, em aço inox AISI mínimo, com cesto extraível, velocidade variável, 220v, temporizador e alarme sonoro, potência de 10 a 30kg/h.(Eliminar água dos produtos)	Unid.	3
	Datador Automático Hot Stamp com 3 linhas de impressão, acionamento por pedal ou timer automático no painel, alimentação	Unid.	1

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	220v e frequência entre 50-60Hz, impressão 3 linhas, 45 números, temperatura 0 - 300°C, dimensões aproximadas 355 x 340 x 525mm.		
	Despolpadeira de Frutas 60 litros contruída em aço inox escovado AISI 304 mínimo; bocal em alumínio, para sucos, geléias e similares, com peneira em aço inox, AISI 304 mínimo, com furos de 1,2mm de diâmetro para frutas com sementes pequenas e polpa líquida, e peneira com furos de 1,5mm para frutas com sementes maiores e polpa mais consistente, como pêssgo, goiaba e maçã, tensão 220v, dimensões aproximadas L 24 x A 68,5 x C 86,50 cm, peso aproximado de 27,00 kg	Unid.	1
	Dosador de polpa e outros líquidos no segmento alimentício, manual, dosagens até 1000g/ml, produção de até 500 embalagens p/h para mais ou para menos, construída em aço inox 304.	Unid.	1
	Estante Utilitária Plástico 5 prateleira na cor branca com dimensões aproximadas de 171x80x38cm	Unid.	6
	Liquidificador Industrial Basculante Inox 30 Litros e tensão 220v, com base em aço carbono e cavalete tubular 1.1/4", com pintura epóxi na cor branca, copo em inox com profundidade de aproximadamente 60 centímetros., inquebrável e resistente a choques térmicos, e tampa em alumínio repuxado, com tecla liga/desliga, uma velocidade, sistema de corte de rearme para evitar que o aparelho volte a funcionar caso haja um desligamento acidental, lâminas em aço inox com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, base antiderrapante e trava de segurança, motor protegido com chapa em aço carbono e pintura epóxi, de baixa rotação, 3.500 rpm, potência de 1.900w ou 1,5cv, consumo de 1,5kw/H,	Unid.	2
	Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência de 800w, frequência de 60hz, rotação 3850 rpm, copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.	Unid.	2
	Mesa com tampo em granito cor verde ubatuba ou preto absoluto com medidas de 190x100x90 cm, com pés com rodízio e estrutura em aço inoxidável	Unid.	6
	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	Unid.	2

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	Unid.	1
	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	Unid.	6
	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	Unid.	5
	PHMETRO DE BANCADA (MEDIDOR DE pH), caract.: digital, sensor de temperatura individual feito em aço inox, gabinete em ABS, calibração automática, faixa de trabalho: -2 a 20 pH, temperatura - 20 a 120°C (ou similar)	Unid.	2
	Quadro construído em chapa de fibra de madeira revestida com pintura branca vitrificada brilhante, acabamento com moldura em alumínio frisado, suporte para apagador e pincel em alumínio, e dimensão de L 150 X A 120cm.	Unid.	1
	Tacho em aço inoxidável AISI 304 medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 20 cm altura e capacidade 20l	Unid.	2

Grupo 02 - Materiais de consumo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
	Afiador Chaira Estriada 12" construído em aço carbono e recobrimento de cromo duro, imantada, lâmina de 30 cm de comprimento, cabo ergonômico em polipropileno virgem na cor branca, injetado sobre a lâmina.	Unid.	2
	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,5 litros.	Unid.	5
	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,8 litros.	Unid.	5
	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 1,5 litros.	Unid.	5
	Bacias em plástico polipropileno resistente, canelada, sem alça, capacidade 5 l, cor branca	Unid.	10
	Bacias em plástico polipropileno resistente, lisa, sem alça, capacidade 50 l, cor branca	Unid.	10

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	Bandeja para Alimentos em polipropileno na cor branca, com dimensões de 60,5 x 40 x 9,2 cm (C x L x A), e capacidade para 17L.	Unid.	5
	Caixa plástica capacidade 70l com tampa, cor branca (para higienização e sanitização)	Unid.	10
	Cubas plásticas na cor branca retangular capacidade 4 litros, tipo marfinite.	Unid.	10
	Forma para bolo inglês de 650 ml em alumínio descartável, com dimensões de 21x104,5 cm (L x C x A).	cx	10
	Tábua de polietileno, medindo 60x40x1 cm, na cor branca.	Unid.	20
	Termômetro digital culinário tipo espeto, com visor em Lcd, de baixo consumo de bateria, alta estabilidade e precisão, faixa de temperatura -50 ~ 300° C (-58 ~ 572° F), precisão da temperatura: ± 0,1° C (0,1° F), fonte de alimentação 1.5v, memória da última medida, sinalização de bateria fraca, auto desliga, selecionável ° C E ° F, sonda em aço inox, tamanho da haste 146 mm.	Unid.	02

A condição para o fornecimento está incluída no preço todas as despesas e custos devidos, inclusive frete, seguro de transporte, tributos, instalação, treinamento de operadores, mesmo os de importação, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega no local indicado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA:

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A. - CEASA-DF, tem por missão *“Promover a política de abastecimento, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal e Entorno, de forma inclusiva, transparente e com excelência operacional”*, e dentre seus objetivos *“Promover a política de abastecimento, segurança alimentar e nutricional distrital que articule as ações dos setores de produção, circulação, beneficiamento e consumo de alimentos fortalecendo sistemas públicos de segurança alimentar, priorizando famílias em vulnerabilidade social, com vista a contribuir na garantia do direito humano à alimentação”*.

Além da missão e objetivos a CEASA-DF deve atender ao **Decreto nº 37.568 de 24/08/2016 - Regulamenta a Lei nº 5.610, de 16/02/2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, altera o Decreto nº**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



35.816 de 16/09/2014, e dá outras providências, bem como a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

O Banco de Alimentos de Brasília encontra-se sediado e subordinado estrategicamente a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA-DF, por concentrar diversos Produtores e Distribuidores de Alimentos que movimentam diariamente dezenas de toneladas de produtos perecíveis, estando portanto diretamente relacionada às etapas de transporte, manuseio e comercialização.

Compondo o PCDA, a CEASA-DF combate o desperdício de alimentos por meio do Programa Desperdício Zero - PDZ. Este programa visa captar os alimentos que não foram comercializados dentro da empresa seja por estarem muito maduros, fora do padrão estético, avariados ou até mesmo por falta de demanda de compradores, que na maioria das vezes acabam tendo como destino o container de lixo.

Diariamente, trabalhadores da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GESAN circulam pelas dependências da CEASA-DF em busca de doações de alimentos. Todavia, parte dos doadores esperam até o último momento para fazê-la e, com isso, doam alimentos que quase sempre precisam ser rejeitados pelo Banco de Alimentos, por não estarem em condições de serem distribuídos e consumidos em suas formas originais. Contudo, poderiam ser aproveitados integralmente ou em parte, se se fosse empregado algum tipo de processamento.

Ainda, tem-se aqueles permissionários e produtores que não doam os alimentos por entenderem que não será possível reaproveitá-los, então, os jogam diretamente no lixo.

Tem-se, também, os produtos doados por questões de safra que, na maioria das vezes, são ofertados em grandes quantidades. Com relação as estas doações, combate-se o desperdício dentro da CEASA-DF, mas corre-se o risco de promovê-lo dentro das entidades, doando um volume maior que a condição real de consumo dos beneficiários.

Diante do exposto, vislumbra-se a necessidade de se implantar uma unidade de transformação de alimentos, com o objetivo de produzir polpa de frutas e alimentos minimamente processados, dentre outros produtos.

Ressalta-se ainda que a estrutura física já foi reformada para tal finalidade e já se encontra em condições de receber os equipamentos, mobiliários e utensílios.

DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



Os bens a serem adquiridos serão conforme segue descrito no item 2, que serve de norteador para parâmetros mínimos de especificações e condições de fornecimento.

GARANTIA:

Os bens a serem adquiridos, obrigatoriamente, deverão ter garantia de fabricação, de acordo com a especificação do fabricante, e sendo mínima de 12 (doze) meses;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

Local de entrega: A contratada/fornecedora deverá entregar os itens, objeto deste contrato, no box da Banco de Alimentos, Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na CEASA/DF - SIA Trecho 10, Lote 5 – Pavilhão B 11 - CEP 71208-900 - Guará - Brasília/DF.

Os documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável pela seção de patrimônio e almoxarifado desta CEASA/DF, no seguinte endereço: SIA Trecho 10, Lote 05, no horário de 8h30min as 11h00min e de 13h15min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os objetos deverão ser entregues de forma total, e em conformidade com as especificações mínimas do subitem 2.1, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativa dos itens e de seu Manual do Proprietário.

A empresa participante do processo licitatório deverá indicar a marca do objeto, que deverá ser de primeira qualidade e produzido no MERCOSUL.

São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo objeto, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração da proposta vencedora;



A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, calibração, regulação ou qualquer tipo de serviços/peças que se tornem necessários para a pronta utilização dos equipamentos, mobiliários e/ou utensílios;

Conclusas as entregas, o agente responsável nomeado pela CEASA/DF, irá averiguar as especificações técnicas do objeto e suas conformidades com as exigidas neste T.R. e apresentada na proposta vencedora, em que deve estar rigorosamente correlacionada, admitindo-se superioridade da proposta vencedora em relação ao T.R., nunca o contrário;

A CEASA/DF, por meio do agente responsável nomeado pela CEASA/DF, acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto, certificando-se do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e tomando todos os procedimentos julgados necessários ao recebimento do objeto e, em seguida, carimbando a Nota Fiscal com o Recebimento Provisório – RP;

A CEASA/DF terá prazo de 10 (dez) dias para verificar as conformidades do objeto fornecido, por meio da Ficha de Inspeção e Aceitação Veicular e, uma vez aprovado, o responsável nomeado pela CEASA/DF, emitirá parecer de conformidade;

À Contratada caberá sanar as irregularidades por ventura apontada no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outro objeto semelhante para nova aferição, quando correlacionados, ficando suspensa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que seja sanado o problema apontado;

A Contratada deverá substituir às suas expensas o objeto contratado, rejeitado no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;

Não será aceito em qualquer hipótese pedido de cancelamento do pedido de compra, após a assinatura da mesma;

Será vedado e penalizado o fornecedor que entregar produtos sem nenhum tipo de “Controle de Qualidade”, reutilizado ou reaproveitado.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preço deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Dar fiel cumprimento a execução do objeto deste T.R.



Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Entregar o objeto contratado dentro de elevados padrões de qualidade de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

Assumir todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CEASA/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à CEASA/DF, decorrentes da utilização dos bens em seu fornecimento.

Entregar o objeto contratado pelo preço apresentado na proposta final da licitante vencedora.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus empregados durante a execução do serviço de entrega do objeto, ainda que no local onde sejam entregues.

Zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da CEASA/DF.

Entregar objeto dentro do Cronograma e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente à CEASA/DF ou terceiros, na prestação dos serviços de entrega do objeto contratado, até mesmo o ato da própria entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CEASA/DF de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

Substituir, sempre que exigido pelo Contratante desde que haja justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

A Contratada, subsidiariamente, obriga-se a:

Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;



Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto contratado, tais como: pessoal, ferramentas, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

Ser responsável pelos danos causados diretamente à CEASADF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Ser responsável, ainda, por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da CEASA/DF em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e/ou entregues;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição;

Apresentar obrigatoriamente Prazo de Garantia, para o objeto adquirido pela CEASA/DF, não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de Recebimento Definitivo;

Não sublocar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à fiscalização por parte da CEASA/DF, no decorrer da entrega do objeto contratado.

A Contratada deve manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;

Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e endereço da assistência técnica;

Prestar de assistência técnica no período da garantia através de empresa de credenciada do fabricante, sem ônus para a CEASA/DFI.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do Executor do Contrato designado para o acompanhamento e recebimento do(s) objeto(s) contratado(s), registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à(s) Empresa(s), sobre a(s) falha(s) ou defeito.

Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da garantia do objeto, podendo solicitar documentação referente à procedência do mesmo ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a CEASA/DF.

Efetuar o pagamento pelo fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s), na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material/equipamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções contidas no decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de acordo com as normas financeiras e orçamentárias da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURÉLIO RIGUEIRA SAMPAIO** - Matr.0001103-7, Assessor(a), em 27/02/2019, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE DE MATOS PIRES** - Matr. 0001154-1, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, em 27/02/2019, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **18993995** código CRC= **74893497**.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta de Preços

À
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
Ref.: Pregão - /2019–CEASA.

Objeto: Aquisições de materiais permanentes e de consumo, na modalidade de registro de preço, para atender às necessidades da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, instalada na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

Planilha de Preços conforme solicitado no item 6.3 do edital.

Grupo 1 – Materiais Permanentes

Item	Descrição	UN	Quantidade	Vlr Unit.	Vlt total unit
1	Banquetas altas giratórias cor preta, com encosto de aproximadamente 34 cm de altura e 38 cm de largura, assento com aproximadamente 40 cm de comprimento em polipropileno e couro sintético, estrutura em aço cromado, peso suportado 110 kg,	UN	17		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br

	com altura regulável máximo de 112 cm e mínimo de 94 cm.				
2	Carrinho em aço inox AISI 304 mínimo, para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante - capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.(Para transporte de matéria-prima e produtos).	UN	1		
3	Carrinho plataforma em aço inox AISI 304 mínimo, 2 rodas macicas fixas e 2 móveis, capacidade mínima 300kg, dimensões 900mmx870mmx550mm.	UN	1		
4	Centrífuga para alimentos, em aço inox AISI mínimo, com cesto extraível, velocidade variável, 220v, temporizador e alarme sonoro, potência de 10 a 30kg/h.(Eliminar água dos produtos).	UN	3		
5	Datador Automático Hot Stamp com 3 linhas de impressão, acionamento por pedal ou timer automático no painel, alimentação 220v e frequência entre 50-60Hz, impressão 3 linhas, 45 números, temperatura 0 - 300°C, dimensões aproximadas 355 x 340 x 525mm.	UN	1		
6	Despolpadeira de Frutas 60 litros contruída em aço inox escovado AISI 304 mínimo; bocal em alumínio, para sucos, geléias e similares, com peneira em aço inox, AISI 304 mínimo, com furos de 1,2mm de diâmetro para	UN	1		



	frutas com sementes pequenas e polpa líquida, e peneira com furos de 1,5mm para frutas com sementes maiores e polpa mais consistente, como pêssego, goiaba e maçã, tensão 220v, dimensões aproximadas L 24 x A 68,5 x C 86,50 cm, peso aproximado de 27,00 kg.				
7	Dosador de polpa e outros líquidos no segmento alimentício, manual, dosagens até 1000g/ml, produção de até 500 embalagens p/h para mais ou para menos, construída em aço inox 304.	UN	1		
8	Estante Utilitária Plástico 5 prateleira na cor branca com dimensões aproximadas de 171x80x38cm.	UN	6		
9	Liquidificador Industrial Basculante Inox 30 Litros e tensão 220v, com base em aço carbono e cavalete tubular 1.1/4", com pintura epóxi na cor branca, copo em inox com profundidade de aproximadamente 60 centímetros., inquebrável e resistente a choques térmicos, e tampa em alumínio repuxado, com tecla liga/desliga, uma velocidade, sistema de corte de rearme para evitar que o aparelho volte a funcionar caso haja um desligamento acidental, lâminas em aço inox com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, base antiderrapante e trava de segurança, motor protegido com chapa em aço carbono e pintura epóxi, de baixa rotação,	UN	2		

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	3.500 rpm, potência de 1.900w ou 1,5cv, consumo de 1,5kw/H.				
10	Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência de 800w, frequência de 60hz, rotação 3850 rpm, copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.	UN	2		
11	Mesa com tampo em granito cor verde ubatuba ou preto absoluto com medidas de 190x100x90 cm, com pés com rodízio e estrutura em aço inoxidável.	UN	6		
12	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	UN	2		
13	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	UN	1		
14	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	UN	6		
15	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	UN	5		
16	PHMETRO DE BANCADA (MEDIDOR DE pH), caract.: digital, sensor de temperatura individual feito em aço inox, gabinete em ABS, calibração automática, faixa de trabalho: -2 a 20 pH, temperatura -20 a 120°C (ou similar).	UN	2		
17	Quadro construído em chapa de fibra de madeira revestida com pintura branca vitrificada brilhante,	UN	1		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	acabamento com moldura em alumínio frisado, suporte para apagador e pincel em alumínio, e dimensão de L 150 X A 120cm.				
18	Tacho em aço inoxidável AISI 304 medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 20 cm altura e capacidade 20l.	UN	2		
Somatório do Grupo 1				R\$	

Grupo 2 – Utensílios

Item	Descrição	UN	Quantidade	Vlr Unit.	Vlt total unit
19	Afiador Chaira Estriada 12” construído em aço carbono e recobrimento de cromo duro, imantada, lâmina de 30 cm de comprimento, cabo ergonômico em polipropileno virgem na cor branca, injetado sobre a lâmina.	UN	2		
20	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,5 litros.	UN	5		
21	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,8 litros.	UN	5		
22	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 1,5 litros.	UN	5		
23	Bacias em plástico polipropileno resistente, canelada, sem alça, capacidade 5 l, cor branca.	UN	10		
24	Bacias em plástico polipropileno resistente, lisa, sem alça, capacidade 50 l, cor branca.	UN	10		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



25	Bandeja para Alimentos em polipropileno na cor branca, com dimensões de 60,5 x 40 x 9,2 cm (C x L x A), e capacidade para 17L.	UN	5		
26	Caixa plástica capacidade 70l com tampa, cor branca (para higienização e sanitização).	UN	10		
27	Cubas plásticas na cor branca retangular capacidade 4 litros, tipo marfinite.	UN	10		
28	Forma para bolo inglês de 650 ml em alumínio descartável, com dimensões de 21x104,5 cm (L x C x A).	UN	10		
29	Tábua de polietileno, medindo 60x40x1 cm, na cor branca.	UN	20		
30	Termômetro digital culinário tipo espeto, com visor em Lcd, de baixo consumo de bateria, alta estabilidade e precisão, faixa de temperatura -50 ~ 300° C (-58 ~ 572° F), precisão da temperatura: ± 0,1° C (0,1° F), fonte de alimentação 1.5v, memória da última medida, sinalização de bateria fraca, auto desliga, selecionável ° C E ° F, sonda em aço inox, tamanho da haste 146 mm.	UN	2		
Somatório do Grupo 2				R\$	

Assinatura do Representante Legal da Empresa



OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto no 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei no 294, de 21/07/92, Decreto no 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos estar cientes de que, o pagamento será feito pela CEASA/DF, exclusivamente, mediante crédito em nossa conta corrente, no Banco de Brasília S.A - BRB, observado o disposto em edital (item 25.2).

1.4 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de XX (XXXXXXXX) meses contados da sua emissão (observar o item 7.2.d do edital).

2.2 O prazo de entrega dos bens está de acordo com o do Anexo I – Termo de Referência.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo - Cargo - Nome da empresa licitante



ANEXO III - MINUTA DA ARP

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 0071-000079/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, ***** como **CONTRATADO**, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos das estatais) c/c Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto do DF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e art. 63, III da lei 13.303/2016) e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisições de matérias permanentes e de consumo, na modalidade de registro de preço, para atender às necessidades da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, instalada na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência , da Proposta de ***** dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo.

Grupo 01 - Materiais permanentes

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
	Banquetas altas giratórias cor preta, com encosto de aproximadamente 34 cm de altura e 38 cm de largura, assento com aproximadamente 40 cm de comprimento em polipropileno e couro sintético, estrutura em aço cromado, peso suportado 110 kg, com altura regulável máximo de 112 cm e mínimo de 94 cm	Unid.	17		
	Carrinho em aço inox AISI 304 mínimo, para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante -capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.(Para transporte de matéria-prima e produtos)	Unid.	1		
	Carrinho plataforma em aço inox AISI 304 mínimo, 2 rodas macicas fixas e 2 móveis, capacidade mínima 300kg, dimensões 900mmx870mmx550mm	Unid.	1		
	Centrífuga para alimentos, em aço inox AISI mínimo, com cesto extraível, velocidade variável, 220v, temporizador e alarme sonoro, potência de 10 a 30kg/h.(Eliminar água dos produtos)	Unid.	3		
	Datador Automático Hot Stamp com 3 linhas de impressão, acionamento por pedal ou timer automático no painel, alimentação 220v e frequência entre 50-60Hz, impressão 3 linhas,	Unid.	1		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



45 números, temperatura 0 - 300°C, dimensões aproximadas 355 x 340 x 525mm.				
Despolpadeira de Frutas 60 litros contruída em aço inox escovado AISI 304 mínimo; bocal em alumínio, para sucos, geléias e similares, com peneira em aço inox, AISI 304 mínimo, com furos de 1,2mm de diâmetro para frutas com sementes pequenas e polpa líquida, e peneira com furos de 1,5mm para frutas com sementes maiores e polpa mais consistente, como pêssago, goiaba e maçã, tensão 220v, dimensões aproximadas L 24 x A 68,5 x C 86,50 cm, peso aproximado de 27,00 kg	Unid.	1		
Dosador de polpa e outros líquidos no segmento alimentício, manual, dosagens até 1000g/ml, produção de até 500 embalagens p/h para mais ou para menos, construída em aço inox 304.	Unid.	1		
Estante Utilitária Plástico 5 prateleira na cor branca com dimensões aproximadas de 171x80x38cm	Unid.	6		
Liquidificador Industrial Basculante Inox 30 Litros e tensão 220v, com base em aço carbono e cavalete tubular 1.1/4", com pintura epóxi na cor branca, copo em inox com profundidade de aproximadamente 60 centímetros., inquebrável e resistente a choques térmicos, e tampa em alumínio repuxado, com tecla liga/desliga, uma velocidade, sistema de corte de rearme para evitar que o aparelho volte a funcionar caso haja um desligamento acidental, lâminas em aço inox com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, base antiderrapante e trava de segurança, motor protegido com chapa em aço carbono e pintura epóxi, de baixa rotação, 3.500 rpm, potência de 1.900w ou 1,5cv, consumo de 1,5kw/H,	Unid.	2		
Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência de 800w, frequência de 60hz, rotação 3850 rpm, copo em aço inox, gabinete	Unid.	2		



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Seção de Licitações e Contratos



	externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.				
	Mesa com tampo em granito cor verde ubatuba ou preto absoluto com medidas de 190x100x90 cm, com pés com rodízio e estrutura em aço inoxidável	Unid.	6		
	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	Unid.	2		
	Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	Unid.	1		
	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	Unid.	6		
	Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	Unid.	5		
	PHMETRO DE BANCADA (MEDIDOR DE pH), caract.: digital, sensor de temperatura individual feito em aço inox, gabinete em ABS, calibração automática, faixa de trabalho: -2 a 20 pH, temperatura -20 a 120°C (ou similar)	Unid.	2		
	Quadro construído em chapa de fibra de madeira revestida com pintura branca vitrificada brilhante, acabamento com moldura em alumínio frizado, suporte para apagador e pincel em alumínio, e dimensão de L 150 X A 120cm.	Unid.	1		
	Tacho em aço inoxidável AISI 304 medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 20 cm altura e capacidade 20l	Unid.	2		

Grupo 02 - Materiais de consumo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
	Afiador Chaira Estriada 12” construído em aço carbono e recobrimento de cromo duro, imantada, lâmina de 30 cm de comprimento,	Unid.	2		

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



cabo ergonômico em polipropileno virgem na cor branca, injetado sobre a lâmina.				
Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,5 litros.	Unid.	5		
Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,8 litros.	Unid.	5		
Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 1,5 litros.	Unid.	5		
Bacias em plástico polipropileno resistente, canelada, sem alça, capacidade 5 l, cor branca	Unid.	10		
Bacias em plástico polipropileno resistente, lisa, sem alça, capacidade 50 l, cor branca	Unid.	10		
Bandeja para Alimentos em polipropileno na cor branca, com dimensões de 60,5 x 40 x 9,2 cm (C x L x A), e capacidade para 17L.	Unid.	5		
Caixa plástica capacidade 70l com tampa, cor branca (para higienização e sanitização)	Unid.	10		
Cubas plásticas na cor branca retangular capacidade 4 litros, tipo marfinite.	Unid.	10		
Forma para bolo inglês de 650 ml em alumínio descartável, com dimensões de 21x104,5 cm (L x C x A).	cx	10		
Tábua de polietileno, medindo 60x40x1 cm, na cor branca.	Unid.	20		
Termômetro digital culinário tipo espeto, com visor em Lcd, de baixo consumo de bateria, alta estabilidade e precisão, faixa de temperatura -50 ~ 300° C (-58 ~ 572° F), precisão da temperatura: ± 0,1° C (0,1° F), fonte de alimentação 1.5v, memória da última medida, sinalização de bateria fraca, auto desliga, selecionável ° C E ° F, sonda em aço inox, tamanho da haste 146 mm.	Unid.	02		

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e art. 43 da lei 13.303/2016.

Cláusula Quinta – Do Valor

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ *******, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ ******* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. ***** dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **xxxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *******, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2015, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O **prazo de vigência do contrato** fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, conforme Orientação Normativa n. 39, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União (AGU), através de aditamento, conforme art. 57, lei



nº 8.666/1993 e art. 69, lei 13.303/2016, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 69 da lei federal 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993 c/c art. 6º, lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção



19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias e da Assistência técnica

20.1 - Os equipamentos terão garantia, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

20.2 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.3 - Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento.

Presidente CEASA/DF

Representante legal Contratada

Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico PE **/2019 que entre si celebram _____ e as CEASA/DF.



Processo nº 0071-000079/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, doravante denominada(o) _____, CNPJ nº _____, com sede comercial em _____, CEP nº _____, telefone/fax _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio _____, CEP n. _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 63, lei 13.303/2016 (institui normas para licitações e contratos das estatais), do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto do DF 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventuais aquisições de matérias permanentes e de consumo, na modalidade de registro de preço, para atender às necessidades da Unidade de Excelência em Agroqualidade e Aproveitamento Integral dos Alimentos, instalada na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência , da Proposta de ***** dos autos do processo administrativo de

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº ***/2019, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

Grupo 01 - Materiais permanentes

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
	Banquetas altas giratórias cor preta, com encosto de aproximadamente 34 cm de altura e 38 cm de largura, assento com aproximadamente 40 cm de comprimento em polipropileno e couro sintético, estrutura em aço cromado, peso suportado 110 kg, com altura regulável máximo de 112 cm e mínimo de 94 cm	Unid.	17		
	Carrinho em aço inox AISI 304 mínimo, para transportar frutas e hortaliças, características técnicas: carro para lavagem e transporte de cereais em aço inox AISI 304 ou 430 escovado - basculante -capacidade 80 litros - com rodízio de 3", Comprimento 670mm, largura 450mm altura 600mm.(Para transporte de matéria-prima e produtos)	Unid.	1		
	Carrinho plataforma em aço inox AISI 304 mínimo, 2 rodas macicas fixas e 2 móveis, capacidade mínima 300kg, dimensões 900mmx870mmx550mm	Unid.	1		

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br

Centrífuga para alimentos, em aço inox AISI mínimo, com cesto extraível, velocidade variável, 220v, temporizador e alarme sonoro, potência de 10 a 30kg/h.(Eliminar água dos produtos)	Unid.	3		
Datador Automático Hot Stamp com 3 linhas de impressão, acionamento por pedal ou timer automático no painel, alimentação 220v e frequência entre 50-60Hz, impressão 3 linhas, 45 números, temperatura 0 - 300°C, dimensões aproximadas 355 x 340 x 525mm.	Unid.	1		
Despolpadeira de Frutas 60 litros contruída em aço inox escovado AISI 304 mínimo; bocal em alumínio, para sucos, geléias e similares, com peneira em aço inox, AISI 304 mínimo, com furos de 1,2mm de diâmetro para frutas com sementes pequenas e polpa líquida, e peneira com furos de 1,5mm para frutas com sementes maiores e polpa mais consistente, como pêssego, goiaba e maçã, tensão 220v, dimensões aproximadas L 24 x A 68,5 x C 86,50 cm, peso aproximado de 27,00 kg	Unid.	1		
Dosador de polpa e outros líquidos no segmento alimentício, manual, dosagens até 1000g/ml, produção de até 500 embalagens p/h para mais ou para menos, construída em aço inox 304.	Unid.	1		
Estante Utilitária Plástico 5 prateleira na cor branca com dimensões aproximadas de 171x80x38cm	Unid.	6		
Liquidificador Industrial Basculante Inox 30 Litros e tensão 220v, com base em aço carbono e cavalete tubular 1.1/4", com pintura epóxi na cor branca, copo em inox com profundidade de aproximadamente 60 centímetros., inquebrável e resistente a choques térmicos, e tampa em alumínio repuxado, com tecla liga/desliga, uma velocidade, sistema de corte de rearme para evitar que o aparelho volte a funcionar caso haja um desligamento acidental, lâminas em	Unid.	2		



aço inox com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, base antiderrapante e trava de segurança, motor protegido com chapa em aço carbono e pintura epóxi, de baixa rotação, 3.500 rpm, potência de 1.900w ou 1,5cv, consumo de 1,5kw/H,				
Liquidificador Industrial com capacidade para 8 litros, potência de 800w, frequência de 60hz, rotação 3850 rpm, copo em aço inox, gabinete externo em aço inox, componente interno do gabinete em alumínio fundido.	Unid.	2		
Mesa com tampo em granito cor verde ubatuba ou preto absoluto com medidas de 190x100x90 cm, com pés com rodízio e estrutura em aço inoxidável	Unid.	6		
Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	Unid.	2		
Mesa de seleção de alimentos com cantoneira, em aço inox AISI 304 mínimo, medindo, aproximadamente: 1.92x1.00x0,85 m.	Unid.	1		
Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	Unid.	6		
Mesa em aço inox AISI 304 mínimo para manipulação, com dimensões de 1,90x0,90m, e porta objetos.	Unid.	5		
PHMETRO DE BANCADA (MEDIDOR DE pH), caract.: digital, sensor de temperatura individual feito em aço inox, gabinete em ABS, calibração automática, faixa de trabalho: -2 a 20 pH, temperatura -20 a 120°C (ou similar)	Unid.	2		
Quadro construído em chapa de fibra de madeira revestida com pintura branca vitrificada brilhante, acabamento com moldura em alumínio frisado, suporte para apagador e pincel em alumínio, e dimensão de L 150 X A 120cm.	Unid.	1		
Tacho em aço inoxidável AISI 304 medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro e 20 cm	Unid.	2		

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



altura e capacidade 20l				
-------------------------	--	--	--	--

Grupo 02 - Materiais de consumo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO R\$	TOTAL R\$
	Afiador Chaira Estriada 12" construído em aço carbono e recobrimento de cromo duro, imantada, lâmina de 30 cm de comprimento, cabo ergonômico em polipropileno virgem na cor branca, injetado sobre a lâmina.	Unid.	2		
	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,5 litros.	Unid.	5		
	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 0,8 litros.	Unid.	5		
	Bacia em polipropileno, cor transparente, capacidade 1,5 litros.	Unid.	5		
	Bacias em plástico polipropileno resistente, canelada, sem alça, capacidade 5 l, cor branca	Unid.	10		
	Bacias em plástico polipropileno resistente, lisa, sem alça, capacidade 50 l, cor branca	Unid.	10		
	Bandeja para Alimentos em polipropileno na cor branca, com dimensões de 60,5 x 40 x 9,2 cm (C x L x A), e capacidade para 17L.	Unid.	5		
	Caixa plástica capacidade 70l com tampa, cor branca (para higienização e sanitização)	Unid.	10		
	Cubas plásticas na cor branca retangular capacidade 4 litros, tipo marfinite.	Unid.	10		
	Forma para bolo inglês de 650 ml em alumínio descartável, com dimensões de 21x104,5 cm (L x C x A).	cx	10		
	Tábua de polietileno, medindo 60x40x1 cm, na cor branca.	Unid.	20		
	Termômetro digital culinário tipo espeto, com visor em Lcd, de baixo consumo de bateria, alta estabilidade e precisão, faixa de temperatura -50 ~ 300° C (-58 ~ 572° F), precisão da temperatura: ± 0,1° C (0,1° F), fonte de alimentação 1.5v, memória da última medida, sinalização de bateria fraca, auto desliga, selecionável ° C E ° F, sonda em aço	Unid.	02		

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



inox, tamanho da haste 146 mm.				
--------------------------------	--	--	--	--

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ xxxxxxxxxx**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ xxxxxxxxxx**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;**

III – Programa de Trabalho: **xxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxx – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05

CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024 e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de fls. *****, lei federal 13.303/2016, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n. 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, art. 69, VI, e art. 72 da lei federal 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 69 e art. 72 da lei federal 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital de Pregão Eletrônico):

I) A pedido, quando:



a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula Décima Primeira - do Pagamento

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de



acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

Cláusula Décima Sexta– Disposições finais

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.



Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada